

ANEXO I

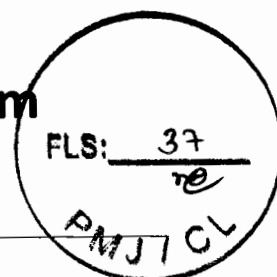
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2024.04.03.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos (zero quilômetro), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Aquisição de veículos faz-se necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, haja vista que os veículos são essenciais para o deslocamento dos profissionais de saúde, transporte de medicamentos, insumos e equipamentos, além de possibilitar o atendimento domiciliar e o transporte de pacientes para unidades de saúde.

a) Melhor qualidade nos serviços prestados;

b) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Jardim/CE;

c) Maior conforto e segurança à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE;

d) Mais agilidade no atendimento e maior abrangência e melhoria no acesso aos serviços de saúde no município de Jardim-CE.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

4.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE;

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTE ÚNICO" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seu respectivo lote, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lote, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote único - Veículos

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
VEÍCULO TIPO PASSEIO: Veículo tipo passeio, a partir de 1.3. transporte de 5 pessoas, 0km, ano 2024; bi combustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual. ano de fabricação 2023-2023; travas elétricas; vidro elétrico; freios abs e air bag duplo; câmbio manual.	UND	1	85.008,34	85.008,34
VEÍCULO TIPO PICAPE: Veículo tipo piku -pe... veículo tipo picape fabricação nacional. cabine dupla. a partir de 1.3. flex. 4p. ano 2024. novo. zero km; capacidade 5 pessoas; 4 portas; ar condicionado; direção hidráulica; travas elétricas; vidro elétrico; freios abs e air bag duplo; câmbio manual.	UND	1	121.800,00	121.800,00
Total:				206.808,34

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 206.808,34 (duzentos e seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim em cesta de preços aceitáveis.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão ou Secretaria competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.301.0001.2.067.0000	4.4.90.52.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 03 de abril de 2024.

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde